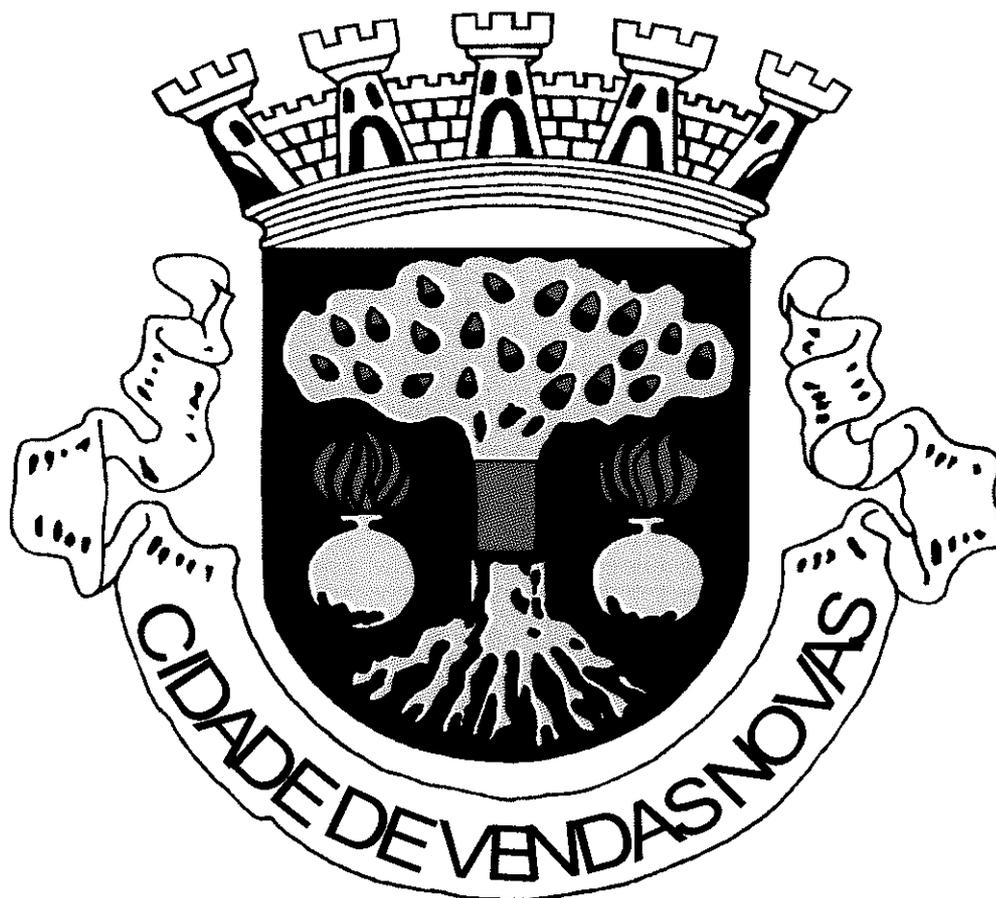


CÂMARA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS



Ata da Reunião de 05 / 09 / 2018

Ata n.º 18 destinada a:



CO
#

ATA N.º 18

Aos cinco dias do mês de setembro do ano dois mil e dezoito na Sala de Sessões, Edifício dos Paços do Concelho desta cidade de Vendas Novas reuniu a Câmara Municipal tendo estado:

PRESIDENTE..... LUÍS CARLOS PITEIRA DIAS

VICE-PRESIDENTE ELSA CRISTINA N. DOS SANTOS CAEIRO

VEREADORES

ANA CARLA ARRANJA M. DE BARROS

JOÃO TERESA RIBEIRO

BRUNO ALEXANDRE GOMES

MARIA EMÍLIA PITEIRA V. PAULINO

SUSANA MARIA BARREIROS GONÇALVES

A reunião foi secretariada pelo Chefe da DAF, Hélder Páscoa Fernandes.

ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO

Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a reunião eram 15 H 00.

1. Ponto – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

INFORMAÇÕES

Tomou a palavra o **Presidente**, informando que no dia 23 de agosto esteve presente na Presidência Aberta nos Campos da Rainha, na Marconi, na Afeiteira e nos Foros dos Infantes, no dia 24 participou numa reunião com a Fundação Salesianos, no dia 25 esteve presente na Ação de Team Building “Pintura da Escola Primária da Landeira” e também no Baile promovido pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vendas Novas, no dia 3 de setembro participou na assinatura dos contratos de emprego no âmbito do Programa de Regularização dos trabalhadores em situação precária e no dia 4 participou na sessão de abertura do ano letivo 2018/2019, que se realizou no Auditório Municipal.



Interveio a **Vereadora Ana Barros**, dando conhecimento que no dia 21 de agosto participou numa reunião com a Secretária de Estado da Habitação, Dra. Ana Pinho, para apresentação de medidas na área da habitação social, tendo ficado de ser feito um levantamento de necessidades e definida uma estratégia a curto/médio e longo prazo, para depois apresentar uma candidatura junto do IHRU. No dia 4 de setembro esteve presente na Sessão de Abertura do Ano Letivo 2018/2019, tendo sido apresentado o projeto de combate ao insucesso escolar.

A **Vice-Presidente** tomou a palavra, informando que no dia 8 de agosto participou numa reunião com a Associação “EntrePatas” para dar a conhecer a nova direção, propor a continuidade do programa de esterilização de animais errantes, bem como do protocolo com a Câmara Municipal para dinamização das atividades do canil, no dia 9 participou numa reunião com o Dr. Carlos Oliveira, da Direção Geral de Energia e Geologia, em Lisboa, para analisar a possibilidade de ser criada uma Unidade Autónoma de Gás, no Parque Industrial de Vendas Novas, no dia 14 participou em duas reuniões na CIMAC, uma com a EDP sobre as questões das concessões de distribuição de energia elétrica em baixa tensão e no Conselho Intermunicipal da CIMAC, com a presença do Sr. Secretário de Estado do Ambiente, Eng.º Carlos Martins, sobre a questão das redes de abastecimento de água em baixa e no dia 4 de setembro participou numa reunião com a Associação “EntrePatas” para articulação de procedimentos para recolha de animais.

Tomou a palavra o **Vereador Teresa Ribeiro** referindo que não esteve presente na ação de Team Building, na Landeira, tendo justificado a sua ausência.

Interveio a **Vereadora Emília Paulino** perguntando se os equipamentos, no âmbito do Programa de Combate ao Insucesso Escolar, já foram adquiridos, quando serão disponibilizados e quando será dada a formação.

A **Vereadora Ana Barros** informa que os procedimentos estão concluídos para a referida aquisição. Depois terá de ser acordado com o fornecedor a data da entrega e a melhor data para a formação, devendo tal verificar-se no 1.º período do ano letivo.

Relativamente à saída dos Salesianos, o **Vereador Teresa Ribeiro** pergunta se há mais informações sobre o assunto, considerando que se trata de uma perda para o Concelho.

O **Presidente** informa que a entidade “Salesianos” tem vindo a perder respostas sócias. Refere que, segundo informação, não foi nada vendido, sendo que existe a intenção de as instalações ficarem ao serviço da população, mas desconhece em que moldes.



LO
#

2. PONTO – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

2.1 – Ponto de Situação do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários no Município de Vendas Novas

Doc. 77/18

Presente informação com o Ponto de Situação do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários no Município de Vendas Novas, no âmbito da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, o qual resultou na celebração de nove contratos por tempo indeterminado, designadamente: três técnicos superiores, nas áreas de engenharia civil, arquitetura e cultura, um assistente técnico na área de técnico administrativo, e cinco assistentes operacionais, dos quais dois na área de apoio à logística e três na área de limpeza e conservação de espaço público propondo-se a conclusão do referido Programa.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, dando por concluído o Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários no Município de Vendas Novas.

2.2 – Procedimento conducente à elaboração de uma proposta de Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Vendas Novas, no âmbito da ORU

Operação de Reabilitação Urbana (ORU) apresenta-se como iniciativa decisiva para a promoção da reabilitação urbana nesta cidade, estimulando e alavancando a iniciativa privada para reabilitação dos edifícios particulares e dotando os agentes públicos, em particular o Município, de recursos e oportunidades adicionais para intervir na reabilitação do espaço e dos equipamentos públicos nesta área. Propomos, dar início ao procedimento de elaboração da ORU, através da elaboração de um Programa Estratégico de Reabilitação Urbana para a execução de uma Operação de Reabilitação Urbana Sistemática organizado de acordo com o disposto no artigo 33º do RJRU. Deverá a Câmara Municipal, deliberar, nos termos do artigo 98.º do CPA, no sentido de iniciar o procedimento conducente à elaboração de uma proposta de Programa Estratégico de Reabilitação Urbana, devendo os interessados no procedimento manifestar essa qualidade, junto do Município de Vendas Novas e oferecer os contributos para a elaboração do Programa.

Tomou a palavra a **Vice-Presidente** apresentando o documento.

Interveio o **Vereador Teresa Ribeiro** perguntando se a área de intervenção será a mesma.



A **Vice-Presidente** informa que não está previsto alterar a área de intervenção, mas podem surgir propostas no decorrer do processo.

A **Câmara Municipal** deliberou, por unanimidade, que: **1. Seja iniciado o procedimento conducente à elaboração de uma proposta de Programa Estratégico de Reabilitação Urbana, nos termos do artigo 98.º do CPA; 2. Que a aprovação do projeto de Operação de Reabilitação Urbana, será efetuada através de instrumento próprio (artigo 17º RJRU); 3. Que a entidade gestora será o Município de Vendas Novas (artigos 9º e 10º); 4. Que será uma operação de reabilitação sistemática (nº 3 do artigo 8º); 5. Que o projeto de operação de reabilitação urbana será elaborado pelo Município, e estabelecer 90 dias para a sua elaboração.**

2.3 - Expediente

2.3.1 – Atas

- Foi lida e aprovada, por **maioria**, com a abstenção da Vereadora Emília Paulino, a **Ata n.º 16**, respeitante à reunião realizada em 08/08/2018.

Não participaram na votação, os Vereadores Teresa Ribeiro e Bruno Gomes, por não terem estado presentes na reunião em causa.

- Foi lida e aprovada, por **maioria**, com os votos contra dos Vereadores Teresa Ribeiro e Emília Paulino, a **Ata n.º 17**, respeitante à reunião realizada em 22/08/2018.

Não participou na votação, a Vice-Presidente e a Vereadora Ana Barros, por não terem estado presentes na reunião em causa.

2.3.2 - Início do Procedimento conducente à elaboração de Proposta de Regulamento de Prevenção e Deteção do Consumo de Álcool e Outras Substâncias em meio Laboral do Município de Vendas Novas

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere, nos termos do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, no sentido de iniciar o procedimento conducente à elaboração de uma proposta de Regulamento de Prevenção e Controlo do Consumo Excessivo do Álcool e



12
#

outras substâncias em Meio Laboral do Município de Vendas Novas, devendo os interessados no procedimento manifestar essa qualidade, num prazo de 10 dias úteis, junto do Município de Vendas Novas e oferecer os contributos para a elaboração do Regulamento. O teor da presente deliberação será publicitada pela forma de Edital, conforme o disposto no citado artigo 98.º do C.P.A.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, no sentido de iniciar o procedimento conducente à elaboração de uma proposta de Regulamento de Prevenção e Controlo do Consumo Excessivo do Álcool e outras substâncias em Meio Laboral do Município de Vendas Novas, devendo os interessados no procedimento manifestar essa qualidade, num prazo de 10 dias úteis, junto do Município de Vendas Novas e oferecer os contributos para a elaboração do Regulamento. O teor da presente deliberação será publicitada pela forma de Edital, conforme o disposto do citado artigo 98.º do C.P.A.

2.3.3 – Programa de Dinamização da Academia Sénior de Vendas Novas

Doc. 78/18

Presente proposta de Programa de Dinamização da Academia Sénior de Vendas Novas onde se apresenta os moldes de funcionamento do projeto e as responsabilidades assumidas pelo Município de Vendas Novas.

Tomou a palavra a **Vereadora Ana Barros** apresentando o documento.

Interveio a **Vereadora Emilia Paulino** informando que os Vereadores da CDU estão de acordo com a proposta apresentada, mas existem estudos sobre o benefício da língua estrangeira para estas faixas etárias, sugerindo que isso seja considerado.

A **Vereadora Ana Barros** informa que as disciplinas serão definidos ano a ano. Refere que já o ano passado existia o inglês e o espanhol e espera que este ano também assim seja. Afirma que depende da disponibilidade de professores e de horários.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Programa de Dinamização da Academia Sénior de Vendas Novas.

2.3.4 - Procedimento para atribuição dos Benefícios Financeiros e Fiscais da ARU (Área de



Reabilitação Urbana) de Vendas Novas

Doc. 79/18

A reabilitação urbana surge da necessidade de revitalizar o tecido urbanístico da cidade, de forma a dar uma nova vida e imagem à paisagem urbanística da mesma. Tendo em conta essa necessidade, da ARU constam uma série de benefícios financeiros e fiscais, alguns deles decorrentes do Estatuto dos Benefícios Fiscais, que atribui um conjunto de estímulos que visam promover as ações de reabilitação urbana. Com o objetivo de fomentar a Reabilitação Urbana, e operacionalizar a atribuição dos benefícios financeiros e fiscais é necessário definir uma norma procedimental, que se sujeita agora a apreciação da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o procedimento para atribuição dos Benefícios Financeiros e Fiscais da ARU (Área de Reabilitação Urbana) de Vendas Novas.

2.3.5 – Concurso Público Internacional para Fornecimento de Energia Elétrica às Instalações de Média Tensão, Baixa Tensão Especial, Baixa Tensão Normal e Instalações de Iluminação Pública

No seguimento da deliberação da Câmara Municipal de 22 de agosto de 2018 de adjudicação do Concurso Público Internacional para Fornecimento de Energia Elétrica às Instalações de Média Tensão, Baixa Tensão Especial, Baixa Tensão Normal e Instalações de Iluminação Pública (CPI – 24/2018), pelo valor de 1.093.027,16 €, sem IVA incluído, à empresa Galp Power, S.A., após solicitação ao adjudicatário, foram apresentados os documentos de habilitação e prestada a caução através de seguro caução (apólice n.º 100019438/200 da COSEC), no valor de 54.651,36 €, nos termos previstos na alínea b) do n.º 2 do art.º 77.º do CCP, conforme documentos em anexo, assim, submete-se à aprovação da Câmara Municipal, a minuta do respetivo contrato.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Minuta de Contrato do procedimento CPI – 24 / 2018 – Concurso Público Internacional para Fornecimento de Energia Elétrica às Instalações de Média Tensão, Baixa Tensão Especial, Baixa Tensão Normal e Instalações de Iluminação Pública.

2.3.6 – Regularização do Processo de Património - Escola Primária n.º 1 (Centro Educativo



22
#

– edifício antigo) e Escola Primária n.º 2 (Extensão)

Presente informação da advogada Célia Rocha, no âmbito da contratação de serviços para regularização dos processos do Património, a dar conta que se encontram reunidos os elementos necessários à regularização do processo de património, referente à Escola Primária n.º 1 (Centro Educativo – edifício antigo) e Escola Primária n.º 2 (Extensão), propondo-se que a Câmara Municipal delibere pela outorga das respetivas Escrituras de Justificação por Usucapião e confira ao Presidente da Câmara os poderes necessários de representação do Município, para os respetivos atos notariais.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a outorga das Escrituras de Justificação por Usucapião da Escola Primária n.º 1 (Centro Educativo – edifício antigo) e Escola Primária n.º 2 (Extensão) e conferir ao Presidente da Câmara os poderes necessários de representação do Município, para os respetivos atos notariais.

2.3.7 - Destaque de parcela de terreno do prédio propriedade do Município localizado na Herdade Vale Figueira

O Coordenador da UADE, através da informação INT_CMVN/2018/4385, dá conhecimento da intenção de um investidor em instalar uma estação de serviço (posto de combustível e oficina automóvel) num terreno da propriedade do Município localizado na Herdade Vale Figueira sito na Estrada da Afeiteira (caminho municipal 1058), inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 12 da secção AA, e descrito na Conservatória do registo Predial sob o n.º 00848/080587, com a área de 7,8587 ha, solicitando que a DOPA informe sobre tal viabilidade, designadamente, nesta fase, quanto à constituição de uma parcela de terreno de cerca de 3.751m² a criar junto à já existente parcela com 500m² descrita no artigo matricial 9267. A DOPA, através da informação INT_CMVN/2018/4460, esclarece que se encontram verificados todos os requisitos regulamentares aplicáveis para o destaque da parcela de terreno, propondo a emissão de certidão comprovativa dos requisitos do destaque de parcela de terreno, nos termos do n.º 4 do art.º 6.º do RJUE, para efeitos de registo predial. A aprovação do referido destaque implica um ónus de não fracionamento do referido prédio pelo período de 10 anos, sendo que, de acordo com disposto no n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de



12 de setembro, compete à Câmara Municipal onerar bens imóveis até 1000 vezes a RMMG. Assim, propõe-se que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprove a referida operação de destaque.

Interveio o **Vereador Teresa Ribeiro**, referindo que em Vendas Novas não faltam postos de abastecimento e oficinas. Também considera que não faz sentido alienar uma frente tão grande do terreno do Município. Entende também que se deve promover a localização deste tipo de atividades no Parque Industrial. Acrescenta, ainda, que se a cedência for por arrendamento será menos grave do que se for vendido.

Tomou a palavra a **Vice-Presidente** informando que a forma do terreno foi definida com os técnicos da Câmara Municipal, face às restrições técnicas existentes. Refere, também, que seja qual for a forma para ceder o terreno, terá que ser sempre sujeito a concurso público.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com os votos contra dos Vereadores Teresa Ribeiro e Emília Paulino, aprovar, ao abrigo do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, a proposta de destaque de uma parcela com 3.751m2 do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 12 da secção AA, e descrito na Conservatória do registo Predial sob o n.º 00848/080587, com a área de 7,8587 ha.

2.3.8 – Adjudicação do lote 8 da Rua Maestro Fernando Lopes Graça

No âmbito do Concurso para alienação do lote de terreno para construção localizado na Rua Maestro Fernando Lopes Graça, publicitado através do Edital SAI_CMVN/2018/1110 de 4 de junho de 2018, presente relatório do júri do procedimento a sugerir a venda do lote n.º 8, descrito na Conservatória do Registo Predial Urbano com o n.º 5317, inscrito na Matriz Predial Urbana de Vendas Novas com o artigo n.º 10026, com 1.006,12 m2, pelo valor de 40.100,00 € (quarenta mil e cem euros) aos candidatos Andreia Filipa Martins Diniz (NIF 237433133) e Sérgio Miguel dos Reis Morais (NIF 215828321), únicos candidatos.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a adjudicação da venda do lote n.º 8 localizado na Rua Maestro Fernando Lopes Graça, pelo valor de 40.100,00 € (quarenta mil e cem euros) aos candidatos Andreia Filipa Martins Diniz e Sérgio Miguel dos Reis Morais.

2.3.9 - Adjudicação do lote 11 do Loteamento Municipal da Zona Nova da Afeiteira – 2.ª



LO
#

Fase

No âmbito do Concurso para alienação de lotes de terreno para construção no Loteamento Municipal da Zona Nova da Afeiteira – 2.^a Fase, publicitado através do Edital SAI_CMVN/2018/1115 de 4 de junho de 2018, presente relatório do júri do procedimento a sugerir a venda do lote n.º 11, descrito na Conservatória do Registo Predial Urbano com o n.º 5190, inscrito na Matriz Predial Urbana de Vendas Novas com o artigo n.º 9833, com 401,60 m², pelo valor de 16.642,30 € (dezasseis mil, seiscentos e quarenta e dois euros e trinta cêntimos) ao Candidato Ricardo Manuel Coxixo Marianito, NIF 244076804), único candidato.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a adjudicação da venda do lote n.º 11 do Loteamento Municipal da Zona Nova da Afeiteira – 2.^a Fase, pelo valor de 16.642,30 € (dezasseis mil, seiscentos e quarenta e dois euros e trinta cêntimos) ao Candidato Ricardo Manuel Coxixo Marianito.

2.3.10 - Pedido de autorização para venda do Lote 22, do Loteamento Municipal das Piçarras

António Manuel Nobre do Rosário, solicita autorização para a venda do Lote n.º 22 do Loteamento Municipal das Piçarras, Vendas Novas, que adquiriu à Câmara, através da Escritura n.º 8/2007, de 18/07/2007. Presente parecer jurídico a propor que, face ao tempo decorrido desde a data da Escritura de Compra e Venda, a Câmara Municipal autorize a pretendida compra e venda, sem qualquer tipo de restrições ou limitações.

Interveio o **Vereador Teresa Ribeiro** considerando que se deveria solicitar ao requerente que apresentasse provas dos argumentos apresentados, neste caso problemas de saúde.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a pretendida compra e venda, sem qualquer tipo de restrições ou limitações, face ao decurso do tempo desde a data da Escritura de Compra e Venda.

2.3.11 – Grupo de Danças e Cantares dos Pioneiros de Vendas Novas – Isenção de licenças municipais

Presente o pedido do Grupo de Danças e Cantares dos Pioneiros de Vendas Novas, no qual solicitam a isenção do pagamento das licenças municipais para a realização do 25.º Festival



Nacional de Folclore, a realizar no dia 6 de outubro de 2018 no Centro Sociocultural. Informa-se que para o referido evento deverá ser emitida a licença especial de ruído, a qual teria um custo de 34,31€.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a isenção do pagamento da licença especial de ruído para a realização do 25.º Festival Nacional de Folclore, no valor de 34,31 €, ao Grupo de Danças e Cantares dos Pioneiros de Vendas Novas, de acordo com o previsto na alínea b, do número 1, do artigo 9.º, do Regulamento de Taxas Administrativas em vigor.

2.3.12 – Paróquia de São Domingos Sávio – Atribuição extraordinária de quilómetros

Presente o pedido para atribuição extraordinária de quilómetros à Paróquia de São Domingos Sávio, no âmbito de uma deslocação de paroquianos do Concelho para participar na solene tomada de posse do novo Arcebispo de Évora, D. Francisco Senra, que ocorreu na Catedral da Sé de Évora no dia 2 de Setembro 2018. Presente, para ratificação, o despacho da Sra. Vice-Presidente da Câmara Municipal, Elsa Caeiro, de 30 de Agosto 2018, através do qual autorizou a atribuição de um crédito extraordinário de 120 quilómetros à Paróquia de São Domingos Sávio.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da Sra. Vice-Presidente da Câmara Municipal, Elsa Caeiro, de 30 de Agosto 2018, de atribuição de um crédito extraordinário de 120 quilómetros à Paróquia de São Domingos Sávio, para a deslocação à tomada de posse do novo Arcebispo de Évora, D. Francisco Senra.

2.3.13 - Paróquia de Santo António de Vendas Novas – Atribuição extraordinária de quilómetros

Presente o pedido para atribuição extraordinária de quilómetros à Paróquia de Santo António de Vendas Novas, para que paroquianos do Concelho se possam deslocar até à Igreja dos Salesianos – Estoril, no dia 1 de Setembro 2018 a fim de prestar as derradeiras homenagens ao falecido Padre Jerónimo da Rocha Monteiro, distinto homenageado da Câmara Municipal de Vendas Novas e antigo Pároco da Paróquia de Santo António de Vendas Novas. Presente, para ratificação, o despacho da Sra. Vice-Presidente da Câmara Municipal, Elsa Caeiro, de 31 de Agosto de 2018, através do qual autorizou a atribuição de um crédito extraordinário de 220



quilómetros à de Santo António.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da Sra. Vice-presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas, Elsa Caeiro, de 31 de Agosto 2018, de atribuição de um crédito extraordinário de 220 quilómetros à Paróquia de Santo António de Vendas Novas, para a participação de paroquianos do Concelho nas derradeiras homenagens ao falecido Pe. Jerónimo da Rocha Monteiro.

2.3.14 – Águas e Saneamento

A Casa do Povo de Vendas Novas, representada pelo Presidente da sua Direção, Teotónio Pintor, solicita a concessão de um crédito referente à redução das tarifas, em virtude de ter existido rotura, da fatura de água n.º 25106, no valor de 1.337,00 €, paga em 6 de junho de 2018 e a fatura n.º 31774 no valor de 1.791,79 € paga em 4 de julho de 2018. A redução de tarifa está prevista na Tabela de Tarifas e Preços em vigor e contempla apenas a redução da tarifa de RSU, conforme o estipulado no n.º 4 do artigo 5.º, que determina que em caso de rotura comprovada, à tarifa variável de gestão de resíduos urbanos é aplicável o consumo médio do utilizador apurado entre as duas últimas leituras reais efetuadas pela entidade gestora, antes de verificada a rotura na rede predial.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o solicitado, aprovando a restituição à Casa do Povo de Vendas Novas, do valor de 155,32 € referente à fatura n.º 25106 e do valor de 259,42 €, referente à fatura n.º 31774, respeitante à tarifa da RSU.

2.3.15 - Lei-Quadro de Transferência de Competências para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais – Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto

A Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, aprovada pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, estabelece no n.º 2 do artigo 4.º que se admite a sua concretização gradual já em 2019 mediante comunicação, até 15 de setembro de 2018, à Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos nesse sentido. No entanto, como decorre do n.º 1 do mesmo artigo 4.º, em conjugação com o n.º 1 do artigo 44.º, ambos da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, a transferência das novas competências, a identificação da respetiva natureza e a forma de afetação dos



respetivos recursos são concretizadas através de diplomas legais de âmbito setorial, os quais estabelecem disposições transitórias adequadas à gestão do procedimento de transferência em causa, sendo que a Lei apenas produzirá efeitos após a publicação destes diplomas.

Relativamente a este assunto apresentam-se os seguintes documentos:

- a) Comunicação do Sr. Ministro da Administração Interna, a informar que a adesão dos Municípios só se poderá efetivar após a publicação dos diplomas setoriais, sendo extemporâneas e sem qualquer valor jurídico as deliberações dos órgãos autárquicos relativamente ao não exercício das competências em 2019, estando por esta via dispensada a comunicação à DGAL acima referida;
- b) Comunicação da Diretora-Geral das Autarquias Locais, a informar da dispensa da comunicação prevista no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, no prazo aí previsto;
- c) Comunicação da ANMP – Associação Nacional de Municípios Portugueses, a esclarecer que a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, só produzirá efeitos após a publicação dos diplomas setoriais, reforçando que não existe presentemente qualquer matéria que possa ser objeto de deliberação dos órgãos das autarquias locais;
- d) Requerimento dos Vereadores João Teresa Ribeiro e Maria Emília Paulino, intitulado “Requerimento/pedido feito ao senhor Presidente da Câmara de Vendas Novas, Luís Dias, para incluir na ordem do dia da próxima reunião da Câmara Municipal de Vendas Novas a realizar, no dia 5 de setembro de 2018, o seguinte assunto: A Câmara Municipal (o Município) de Vendas Novas não pretende a transferência das competências no ano de 2019, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 4º da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto”. **Doc. 80/18**

Tomou a palavra o **Presidente**, apresentando o documento e enquadrando o requerimento dos Vereadores da CDU sobre o assunto. Refere que a proposta de recusar as competências, deve ser analisado com cuidado. Foram recebidos vários entendimentos que vão no sentido de a Lei não estar em plena produção de efeitos, tal como referido no artigo 44.º da mesma, sendo este o entendimento do Ministério da Administração Interna, da DGAL e da ANMP. Informa que a posição do executivo é que se as competências vierem acompanhadas da verba necessária para fazer melhor, não têm medo de as assumir. Se assim não for, o executivo não as aceitará. Quando saírem os diplomas setoriais, o executivo tomará as decisões que tive de tomar, caso a caso.

Interveio a **Vereadora Emília Paulino**, afirmando que os Vereadores da CDU apresentaram uma



[Handwritten signature]
[Handwritten mark]

proposta concreta, que deve ser discutida e votada.

O **Presidente** afirma que o executivo não pode tomar uma decisão sobre algo que não se encontra em vigor e não pode votar algo que não conhece e, neste momento, não existe nada para votar, afirmando que o diploma não tem aplicação, logo, do ponto de vista formal, não há nada para votar.

Interveio o **Vereador Teresa Ribeiro**, afirmando que respeita a posição do Presidente. No entanto, os Vereadores da CDU têm a sua e solicitam que a sua proposta seja votada, tal como foi feito em outras autarquias.

O Presidente da Câmara Municipal propõe que não sejam tomadas deliberações sobre esta matéria até a Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto produzir efeitos, com a publicação dos Diplomas Setoriais, tal como define o art.º 44.º da referida Lei.

Ausentaram-se da sala não participando na votação deste ponto os Vereadores Teresa Ribeiro e Emília Paulino, em protesto por a sua proposta não ser votada.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do Presidente da Câmara Municipal.

2.3.16 – 16.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI de 2018

Presente, para conhecimento, a 16.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI de 2018.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

2.3.17 - Resumo Diário da Tesouraria

Presente o **Resumo**, respeitante ao dia 4 de setembro cujo saldo é de 535.951,71 € correspondendo 419.109,86 € a Dotações Orçamentais e 116.841,85 € a Dotações não Orçamentais.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.



Obras – Licenciamento

Com base nos pareceres emitidos pelas entidades intervenientes, bem como pelos técnicos municipais, foram presentes os processos a seguir referenciados e que mereceram as seguintes deliberações:

- **Processo n.º 450.10.204.03/2018/62** em nome de **Mihai Marcel Zai** - Trata-se de uma operação urbanística referente ao pedido de Licenciamento de alterações numa Moradia Unifamiliar de r/c e muro frontal, e construção de um Anexo, localizados no prédio urbano sito na Av. 25 de Abril, n.º88, em Vendas Novas. Verificando-se a conformidade do projeto de Arquitetura entregue com a legislação em vigor, estão reunidas as condições para o deferimento da pretensão.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura do processo n.º 450.10.204.03/2018/62 em nome de Mihai Marcel Zai, de acordo com a informação técnica (INT_CMVN/2018/4314).

- **Processo n.º 450.10.204.03/2018/23** em nome de **Cabeça de Casal de Herança de José Lucas Prior** - Trata-se de uma operação urbanística referente ao Pedido de Licença para alteração e substituição da cobertura da moradia e construção de uma chaminé com demolição do telhado existente, sito na Rua Teófilo Braga n.º 56, em Vendas Novas. Por deliberação camarária, foi aprovado o projeto de Arquitetura a 16-05-2018. Foram entregues os projetos de Especialidades acompanhados dos respetivos Termos de Responsabilidade a 21-08-2018.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de especialidades do processo n.º 450.10.204.03/2018/23 em nome de Cabeça de Casal de Herança de José Lucas Prior, de acordo com a informação técnica (INT_CMVN/2018/4328).

3. PONTO – Período de Intervenção Aberto ao Público

Não houve intervenções do público.



APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA

Para que as deliberações possam ter efeitos imediatos, foi elaborada uma minuta, que depois de lida e colocada à votação, de acordo com o disposto no artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **foi aprovada, por unanimidade.**

FORMA DE VOTAÇÃO

Todas as deliberações tomadas na presente reunião foram objeto de votação nominal.

CONCLUSÃO DA ACTA

E, não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal encerrada a reunião eram 16 H 25 sendo a presente ata assinada pelo Sr. Presidente, Luís Carlos Piteira Dias e por mim, Hélder Páscoa Fernandes, na qualidade de Chefe da DAF, que a redigi e lavrei.

Os documentos identificados na presente ata são arquivados no maço de documentos respeitantes ao ano de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal

O Chefe da DAF

Vendas Novas, 5 de setembro de 2018



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS

Aprovada, por maioria, na reunião realizada em 19/09/2018.

come os votos contra dos Vereadores Teresa Ribeiro e
Emília Barreiros

O Presidente

[Handwritten Signature]

Os Vereadores

Ana Carla Arranja M. de Barros

[Handwritten Signature]

João Teresa Ribeiro

Elsa Cristina N. dos Santos Caeiro

[Handwritten Signature]

Bruno Alexandre Gomes

[Handwritten Signature]

Maria Emília Piteira V. Paulino

[Handwritten Signature]

Susana Maria Barreiros Gonçalves

[Handwritten Signature]



vendas novas

era uma vez uma princesa

Doc. 77/18

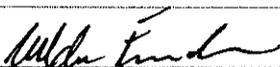
N.º Registo: INT_CMVN/2018/4505

N.º Processo: 150.10.701.01/2018/21

Data: 03-09-2018

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Reunião de Câmara de 5 de setembro de 2018

Serviço:	Divisão Administrativa e Financeira		
Assunto:	Ponto de Situação do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários no Município de Vendas Novas		
Resumo:	Presente informação com o Ponto de Situação do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários no Município de Vendas Novas, no âmbito da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, o qual resultou na celebração de nove contratos por tempo indeterminado, designadamente: três técnicos superiores, nas áreas de engenharia civil, arquitetura e cultura, um assistente técnico na área de técnico administrativo, e cinco assistentes operacionais, dos quais dois na área de apoio à logística e três na área de limpeza e conservação de espaço público propondo-se a conclusão do referido Programa.		
Requerente:	Aprovação da proposta		
Proposta de Deliberação:	Aprovação da proposta		
Nº Trabalhador	4430	Assinatura:	

Documentos Anexos:

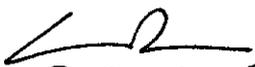
X	Informação:	Informação INT_CMVN/2018/4503
	Outros	

*Preencher os campos aplicáveis

DESPACHO

Despacho:	À reunião de Câmara		
Eleito:	PCM		
Data:	3.9.18	Assinatura:	

DELIBERAÇÃO

Aprovada por unanimidade.			
			
5.9.18			



Município de
Vendas Novas



vendas novas

era uma vez uma princesa .

LR

Ponto de Situação do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários no Município de Vendas Novas

1. A Câmara Municipal, por deliberação de 21 de fevereiro de 2018, e ao abrigo do disposto no artigo 2.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, reconheceu as situações de exercício de funções referentes a quatro técnicos superiores, a um assistente técnico e a cinco assistentes operacionais, conforme quadro abaixo, como correspondendo a necessidades permanentes do Município de Vendas Novas, sem o adequado vínculo jurídico:

Carreira	Categoria	Função Desempenhada	N.º de postos de trabalho	Vínculo	Enquadramento na Estrutura Orgânica	Previsto no Mapa de Pessoal	Pessoas Enquadráveis
Técnico Superior	Técnico Superior	Engenharia Civil	1	Aquisição de Serviços	DOPA - Secção de Obras Municipais	Sim	Hugo Miguel Seródio Mendes
Técnico Superior	Técnico Superior	Arquitetura	2	Aquisição de Serviços	DOPA - Secção de Planeamento e Urbanismo	Sim	Ana Rosa da Silva Lopes Manuel e Maria do Rosário Vaz Cano
Técnico Superior	Técnico Superior	Programação e Produção de Inicativas de Carácter Cultural	1	Aquisição de Serviços	DEDCDS - Serviço de Cultura, Biblioteca e Juventude	Sim	Rui Pedro Dias
Assistente Técnico	Assistente Técnico	Técnico Administrativo	1	CEI	DEDCDS - Serviço de Desenvolvimento Social	Não	Todos os que tenham exercido as mesmas funções, ao abrigo de contratos emprego inserção ou contratos emprego inserção +, durante algum tempo nos três anos anteriores à data do início do procedimento concursal de regularização
Assistente Operacional	Assistente Operacional	Assistente Operacional (Limpeza e Conservação de Espaço Público)	3	CEI	DOPA - Secção de Ambiente	Sim	
Assistente Operacional	Assistente Operacional	Assistente Operacional (apoio a logística)	2	CEI	DOPA - Secção de Logística e Manutenção	Não	

DOPA - Divisão de Obras, Planeamento e Ambiente

DEDCDS - Divisão de Educação, Desporto, Cultura e Desenvolvimento Social

2. Seguiram-se os procedimentos para efetivação destas situações, designadamente tendentes à celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado com o Município;
3. Em 24 de abril de 2018 foi aberto procedimento concursal, após deliberação da Câmara Municipal de 6 de abril de 2018, para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento dos seguintes nove postos de trabalho, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal para 2018 do Município de Vendas Novas:
- Um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, área funcional de arquitetura, para a Divisão de Obras, Planeamento e Ambiente;
 - Um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, área funcional de engenharia Civil, para a Divisão de Obras, Planeamento e Ambiente;
 - Um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, área funcional de cultura, para a Divisão de Educação, Desporto, Cultura e Desenvolvimento Social;
 - Um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico, área funcional de técnico administrativo, para a Divisão de Educação, Desporto, Cultura e Desenvolvimento Social;
 - Três postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, área funcional de assistente operacional, para a Secção de Ambiente da Divisão de Obras, Planeamento e Ambiente;





vendas novas

era uma vez uma princesa...

- f) Dois postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, área funcional de assistente operacional, para a Secção de Logística da Divisão de Obras, Planeamento e Ambiente;
4. Na sequência deste procedimento concursal, foram assinados os seguintes contratos de trabalho com o Município de Vendas Novas:
- a) Hugo Miguel Seródio Mendes – Técnico Superior (Engenharia Civil) - início de funções em 1 de agosto de 2018;
 - b) Rui Pedro Dias – Técnico Superior (Cultura) – início de funções em 1 de agosto de 2018;
 - c) Maria do Rosário Vaz Cano – Técnica Superior (Arquitetura) – início de funções em 1 de agosto de 2018;
 - d) Ana Catarina Catapirra dos Santos – Assistente Técnico (Técnico administrativo) – início de funções em 1 de setembro de 2018;
 - e) Carlos Alberto Gregório Patrão – Assistente Operacional (apoio a logística) – início de funções em 1 de setembro de 2018;
 - f) Francisco Manuel Costa Dias – Assistente Operacional (apoio a logística) – início de funções em 1 de setembro de 2018;
 - g) Gilberto Manuel Serra Gonçalves – Assistente Operacional (limpeza e conservação de espaço público) – início de funções em 1 de setembro de 2018;
 - h) Lúcia de Jesus David Castanheira – Assistente Operacional (limpeza e conservação de espaço público) – início de funções em 1 de setembro de 2018;
 - i) Francisca Isabel Carda Cabeça – Assistente Operacional (limpeza e conservação de espaço público) – início de funções em 1 de setembro de 2018;
5. Uma das situações identificadas na deliberação inicial da Câmara Municipal, veio a verificar-se que não reunia todos os requisitos exigidos na Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, motivo pelo qual não deu origem à abertura do respetivo procedimento concursal.

Assim, propõe-se que se dê por concluído o programa de regularização extraordinária dos vínculos precários no Município de Vendas Novas, no âmbito da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, o qual resultou na celebração dos nove contratos por tempo indeterminado acima identificados (3 técnicos superiores, 1 assistente técnico e 5 assistentes operacionais).

Vendas Novas, 3 de setembro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal


Luís Carlos Piteira Dias

N.º Registo: INT_CMVN/2018/4503

N.º Processo: 250 10 600 00/2018/1



Município de
Vendas Novas



vendas novas

N.º Registo: INT_CMVN/2018/4396

N.º Processo: 150.10.701.01/2018/21

Data: 30-08-2018

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Reunião de Câmara de 5 de setembro de 2018

Serviço:	Serviço de Desenvolvimento Social		
Assunto:	Programa de Dinamização da Academia Sénior de Vendas Novas		
Resumo:	Presente proposta de Programa de Dinamização da Academia Sénior de Vendas Novas onde se apresenta os moldes de funcionamento do projeto e as responsabilidades assumidas pelo Município de Vendas Novas.		
Requerente:	Aprovação da proposta		
Proposta de Deliberação:			
Nº Trabalhador	4769	Assinatura:	

Documentos Anexos:

x	Informação:	INT_CMVN/2018/4395
x	Outros	Programa de Dinamização da Academia Sénior de Vendas Novas

*Preencher os campos aplicáveis

DESPACHO

Despacho:	A reunião de câmara.		
Eleito:	Vereadora da Ação Social		
Data:	30/8/18	Assinatura:	

DELIBERAÇÃO

Aprovada por unanimidade.			
S.9.18			



INFORMAÇÃO

Serviço:	Serviço de Desenvolvimento Social		
Trabalhador:	Cristina Frade	N.º	4769
Dirigida a:	Vereadora Ana Barros		
Assunto:	Programa de Dinamização da Academia Sénior de Vendas Novas		

Documentos Anexos:

<input checked="" type="checkbox"/>	Proposta de Programa de Dinamização da Academia Sénior de Vendas Novas
-------------------------------------	--

Ciente dos processos de evolução demográfica e da tendência de envelhecimento populacional a que o concelho não é alheio, o Município de Vendas Novas tem vindo a acompanhar as tendências de atuação verificadas a nível nacional com a criação da Estratégia Nacional para o Envelhecimento Ativo e Saudável, e até da Europa, com as orientações emanadas neste domínio.

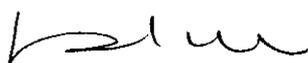
Assim, tem vindo a desenvolver uma série de projetos destinados ao público sénior, entre eles, a parceria estabelecida com a Associação "Vendas Novas, Porta do Alentejo" - ADL, entidade promotora da Academia Sénior de Vendas Novas, desde a sua criação, em março de 2010.

Apresentando algumas dificuldades na garantia, de forma autónoma, dos recursos necessários ao desenvolvimento do projeto, a Associação "Vendas Novas, Porta do Alentejo" - ADL, no ano letivo 2016/2017, desafiou o Município de Vendas Novas a apoiar o desenvolvimento da Academia Sénior, através de um acordo de colaboração entre as duas entidades que previa a cooperação do Município através da cedência de diversos recursos materiais, transportes e instalações. No ano letivo seguinte (2017/2018), foi celebrado um acordo de transição com vista à assunção definitiva do projeto pelo Município de Vendas Novas, a partir do ano letivo 2018/2019.

Desta forma, o documento, em anexo, surge, assim, na sequência deste percurso, onde o Município foi assumindo, gradualmente, maior responsabilidade no projeto até ao momento atual, pretendendo-se delinear um programa de desenvolvimento que consubstancie as atividades da Academia Sénior de Vendas Novas.

À consideração superior,

Município de Vendas Novas,



(Assinatura)

Programa Municipal de Dinamização da Academia Sénior de Vendas Novas

1. Introdução

O Envelhecimento Ativo constitui uma premissa fundamental e atual das sociedades ocidentais, resultado do crescente envelhecimento demográfico e do aumento progressivo da esperança de vida.

A Organização Mundial da Saúde define Envelhecimento Ativo como o processo de otimização das oportunidades para a saúde, participação e segurança, para melhorar a qualidade de vida das pessoas que envelhecem. (Cf. WHO. Active Ageing, A Policy Framework. A contribution of the WHO to the Second United Nations World Assembly on Ageing, Madrid, Spain, April, 2002)

Quando comparado com o contexto europeu, Portugal é um dos países onde o envelhecimento populacional tem sido mais rápido e acentuado, registando um envelhecimento demográfico tanto na base da pirâmide etária (com diminuição do número de nascimentos) como no seu topo (com o aumento dos indivíduos com idade igual ou superior a 65 anos).

O concelho de Vendas Novas não é alheio a esta tendência, destacando-se, na década censitária 2001-2011, um crescimento a partir dos 60 anos, com expressão, a partir dos 75 anos. Observa-se, paralelamente, um decréscimo significativo nos grupos mais jovens, entre os 15 e os 30 anos. Depois volta a registar-se um decréscimo, embora não tão acentuado entre os 50 e os 60 anos.

Ora, ciente destes processos de evolução demográfica, o Município de Vendas Novas tem vindo a acompanhar as tendências de atuação verificadas a nível nacional com a criação da Estratégia Nacional para o Envelhecimento Ativo e Saudável, e até da Europa, com as orientações emanadas neste domínio.

Neste sentido, tem vindo a desenvolver uma série de projetos destinados ao público sénior, entre eles, a parceria estabelecida com a Associação “Vendas Novas, Porta do Alentejo” – ADL, entidade promotora da Academia Sénior de Vendas Novas, desde a sua criação, em março de 2010.



Apresentando algumas dificuldades na garantia, de forma autónoma, dos recursos necessários ao desenvolvimento do projeto, a Associação “Vendas Novas, Porta do Alentejo” – ADL, no ano letivo 2016/2017, desafiou o Município de Vendas Novas a apoiar o desenvolvimento da Academia Sénior, através de um acordo de colaboração entre as duas entidades que previa a cooperação do Município através da cedência de diversos recursos materiais, transportes e instalações. No ano letivo seguinte (2017/2018), foi celebrado um acordo de transição com vista à assunção definitiva do projeto pelo Município de Vendas Novas, a partir do ano letivo 2018/2019.

O presente documento surge, assim, na sequência deste percurso, onde o Município foi assumindo, gradualmente, maior responsabilidade no projeto até ao momento atual, pretendendo-se delinear um programa de desenvolvimento que consubstancie as atividades da Academia Sénior de Vendas Novas.

Pese embora a autonomia que o poder autárquico local deve imputar às suas políticas locais, todo o programa procurou ser estruturado no estreito cumprimento das orientações emanadas da Rede de Universidades da Terceira Idade (RUTIS), uma Instituição Particular de Solidariedade Social de Utilidade Pública, de âmbito nacional, que visa apoiar, representar, reconhecer e promover as Universidades da Terceira Idade. Com este desiderato, deverá o Município tornar-se, enquanto entidade promotora da Academia Sénior de Vendas Novas, membro da referida Rede.

2. Objetivos

- a) Promoção da melhoria da qualidade de vida dos seniores;
- b) Realização de atividades sociais, culturais, de ensino, de formação, de desenvolvimento social e pessoal, de solidariedade social, de convívio e de lazer, preferencialmente para maiores de 50 anos.
- c) Participação cívica e a auto-organização dos seniores;
- d) Educação para a cidadania, para a saúde, para a tolerância, para o voluntariado e para a formação ao longo da vida;
- e) Colaboração na investigação académica e científica na área da gerontologia e da andragogia.
- f) Divulgação dos serviços, deveres e direitos dos seniores;
- g) Fomento do voluntariado, na e para a comunidade.



vendas novas

Associação Municipal de Vendas Novas

3. Responsável do programa

O “Programa Municipal de Dinamização da Academia Sénior de Vendas Novas” é promovido pelo Município de Vendas Novas e será coordenado pelo seu Núcleo de Gestão composto pelo Vereador do Pelouro de Desenvolvimento Social, pelo Coordenador do Serviço de Desenvolvimento Social do Município e pelo Coordenador da Academia Sénior.

4. Disciplinas

Este programa de desenvolvimento vai centrar-se essencialmente nas seguintes áreas disciplinares:

- a) Ciências Sociais, Humanas e de Cidadania.
- b) Novas tecnologias e informática.
- c) Artes e ofícios.
- d) Mobilidade e desporto.

Para preencher os requisitos definidos pela RUTIS, a Academia Sénior de Vendas Novas deverá, em cada ano letivo, desenvolver, pelo menos, três destas áreas disciplinares, podendo, sempre que haja interesse e disponibilidade de recursos, desenvolver-se outras áreas temáticas.

Os conteúdos programáticos devem privilegiar a divulgação do património cultural nacional, promover a mobilidade assim como incentivar a utilização das novas tecnologias pelos seniores.

5. Alunos

É dada preferência aos maiores de 50 anos na frequência da Academia Sénior de Vendas Novas, tendo em conta a não discriminação por motivos do género, escolaridade, convicções ideológicas e religiosas, raça, orientação sexual ou condição socioeconómica.



vendas novas

COMUNIDADE DE FREGUESIA DE VENDAS NOVAS

6. Atividades sociais

A Academia Sénior deverá promover regularmente atividades que visem o convívio, a promoção da saúde, a solidariedade, a cidadania e o apoio social entre os seniores e a comunidade local.

7. Instalações

Para garantia do bom funcionamento da Academia Sénior, o Município de Vendas Novas deve disponibilizar as instalações necessárias, devidamente equipadas, nomeadamente:

- a) Gabinete de Atendimento
- b) Salas de aulas
- c) Sala de convívio
- d) Sala polivalente e/ou auditório
- e) Ginásio e/ou piscina
- f) Arrumos.

8. Recursos Humanos

A Academia Sénior de Vendas Novas deve funcionar maioritariamente com professores/animadores voluntários maiores de 18 anos, incentivando, deste modo, o voluntariado social de acordo com a Lei 71/98 de 3 de novembro, devendo os mesmos integrar o Banco Local de Voluntariado de Vendas Novas, e estabelecendo-se, anualmente, um programa de voluntariado promovido pelo Município de Vendas Novas com este fim.

Poderá haver lugar à participação pontual de entidades parceiras cujos técnicos dinamizarão sessões nas suas áreas de trabalho, havendo, igualmente, a possibilidade de participação pontual de técnicos dos serviços municipais.

Os professores com mais de 50 anos poderão ser, simultaneamente, alunos.

O Coordenador da Academia Sénior terá funções de organização, representação e de animação, podendo ser remunerado ou voluntário.



vendas novas

Associação Municipal de Vendas Novas

A Academia Sénior terá, ainda, um Técnico Administrativo, que prestará todo o apoio administrativo e organizativo ao Núcleo de Gestão, tendo, igualmente, a responsabilidade de atendimento ao público, realização de matrículas/inscrições, receção de pagamentos, entre outros de natureza similar.

Poderá, ainda, haver lugar ao recurso a atividade remunerada de animação nas várias áreas disciplinares, caso seja, de todo, impossível, desenvolver os objetivos definidos apenas com recurso ao voluntariado.

9. Duração do programa

O presente programa produz efeitos no ano letivo 2018/2019, renovando-se automaticamente para os anos letivos seguintes se não existirem impedimentos ou alterações ao seu teor.

10. Inscrições

A inscrição na Academia Sénior é realizada presencialmente no Gabinete de Atendimento da Academia Sénior no seu horário de atendimento ao público.

11. Seguros

O Município de Vendas Novas suportará as despesas inerentes à proteção dos alunos e dos professores voluntários através do seguro de acidentes pessoais.

12. A Organização

Para a prossecução dos seus objetivos a Academia Sénior deve:

- a) Ter um horário abrangente, de preferência em horário laboral;
- b) Organizar atividades socioculturais durante, pelo menos, 9 meses em cada ano civil;
- c) Calendarizar e divulgar atempadamente as suas atividades;
- d) Promover intercâmbios com outras instituições congéneres;



vendas novas

PARA A TUNA ACADÉMICA

- e) Criar novas atividades regularmente;
- f) Fomentar a participação de pessoas de diferentes culturas, saberes, idades e locais;
- g) Atender às reais necessidades dos alunos e caso não as possa satisfazer propor outras formas de apoio;
- h) Ter propinas ou mensalidades de valor que possibilitem a sua frequência a todos os interessados, mesmo os de menores recursos;
- i) Manter um seguro escolar para os alunos;
- j) Disponibilizar um cartão de identificação do aluno e/ou professor;
- k) Celebrar com os professores voluntários um Programa de Voluntariado, onde conste os direitos e deveres do voluntário, assim como as condições do exercício deste voluntariado.

13. Plano de Atividades Anual

Anualmente, antes do início de cada ano letivo, deverá ser elaborado um Plano de Atividades a ser divulgado na Sessão de Abertura do ano letivo.

14. Tuna Académica

A Academia Sénior poderá constituir uma Tuna Académica que integrará os alunos que nela queiram participar até ao limite de participantes estabelecido para cada ano letivo, considerando os recursos existentes a cada momento.

A Tuna será dinamizada por animador devidamente habilitado para o efeito.



vendas novas

Associação para o Desenvolvimento do Município de Vendas Novas

15. Propinas

- a) Inscrição anual – 10€
- b) Mensalidade:

Número de Disciplinas	Valor
1 Disciplina	8€
2 Disciplinas	12€
3 Disciplinas	15€
4 Disciplinas	18€
5 ou + Disciplinas	20€

c) Exceções:

- Alunos que sejam simultaneamente professores estão isentos de inscrição anual e propina;
- Os casais¹ beneficiam de desconto de 25% na taxa anual.

16. Casos omissos

Os casos omissos que surjam no decurso do programa serão resolvidos pela Câmara Municipal de Vendas Novas.

Vendas novas, 30 de agosto de 2018

¹ Que vivam em economia comum.

Doc. 79/18



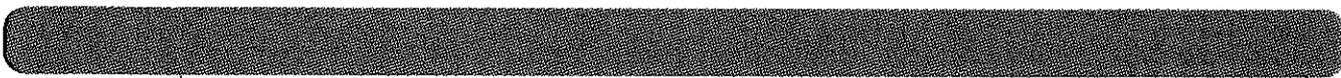
vendas novas
era uma vez uma princesa

N.º Registo: INT_CMVN/2018/4507
N.º Processo: 150.10.701.01/2018/21
Data: 03-09-2018

Av. da República, 7080-099 Vendas Novas - Portugal | telef: (+351) 265 807 700 | fax: (+351) 265 892 152 | email: geral@cm-vendasnovas.pt | site: www.cm-vendasnovas.pt | nif: 501 177 256

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Reunião de Câmara de 5 de setembro de 2018



Serviço:	DOPA		
Assunto:	Procedimento para atribuição dos Benefícios Financeiros e Fiscais da ARU (Área de Reabilitação Urbana) de Vendas Novas		
Resumo:	<p>A reabilitação urbana surge da necessidade de revitalizar o tecido urbanístico da cidade, de forma a dar uma nova vida e imagem à paisagem urbanística da mesma. Tendo em conta essa necessidade, da ARU constam uma série de benefícios financeiros e fiscais, alguns deles decorrentes do Estatuto dos Benefícios Fiscais, que atribui um conjunto de estímulos que visam promover as ações de reabilitação urbana.</p> <p>Com o objetivo de fomentar a Reabilitação Urbana, e operacionalizar a atribuição dos benefícios financeiros e fiscais é necessário definir uma norma procedimental, que se sujeita agora a apreciação da Câmara Municipal.</p>		
Requerente:	DOPA		
Proposta de Deliberação:	Aprovação do procedimento atribuição dos Benefícios Financeiros e Fiscais da ARU (Área de Reabilitação Urbana) de Vendas Novas.		
Nº Trabalhador	4516	Assinatura:	<i>Nuno Manuel Esteves Farinha Lopes</i>

Documentos Anexos:

<input checked="" type="checkbox"/>	Informação:	INT_CMVN/2018/4504
<input type="checkbox"/>	Outros	

*Preencher os campos aplicáveis



Despacho:	<i>A Reunião de Câmara.</i>		
Eleito:	<i>Elsa Caetano</i>		
Data:	<i>3/9/2018</i>	Assinatura:	<i>Elsa Caetano</i>



Aprovada por unanimidade.

[Signature]

S.9.18



Município de Vendas Novas

Assinado por: NUNO MANUEL ESTEVES FARINHA LOPES
Data: segunda-feira, 3 de setembro de 2018



vendas novas

era uma vez uma printesa

N.º Registo: INT_CMVN/2018/4504

N.º Processo:

Data: 03-09-2018

Av. da República, 7080-099 Vendas Novas - Portugal | telef: (+351) 265 807 700 | fax: (+351) 265 892 152 | email: geral@cm-vendasnovas.pt | site: www.cm-vendasnovas.pt | nif: 501 177 256

INFORMAÇÃO

Serviço:	DOPA		
Trabalhador:	Nuno Lopes	N.º	4516
Dirigida a:	Vereadora Elsa Caeiro		
Assunto:	Procedimento para atribuição dos Benefícios Financeiros e Fiscais da ARU (Área de Reabilitação Urbana) de Vendas Novas		

Documentos Anexos:

Nos termos do disposto no n.º 6, do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro na redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, a Câmara Municipal aprovou a **Alteração da Delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Vendas Novas**, em 26 de Agosto de 2015, tendo sido aprovada pela Assembleia Municipal de Vendas Novas, na sua sessão, de 3 de setembro de 2015.

A promoção das bases associadas à sustentabilidade territorial afirma-se como um dos principais desafios do Concelho de Vendas Novas e exige um esforço de planeamento urbano, no sentido de controlar a expansão urbana, que se afirma como uma externalidade negativa para uma gestão urbanística eficaz. Conscientes de que estamos perante um novo paradigma do desenvolvimento urbanístico, em que é essencial contrariar a expansão urbana, e regenerar a cidade existente, numa perspetiva integrada de regeneração do tecido urbano, social e económico da cidade.

Com este objetivo, a Câmara Municipal aprovou a **ARU de Vendas Novas**, e posteriormente alargou o seu âmbito territorial. A nova delimitação da ARU alarga o conceito de área histórica a toda Cidade consolidada, protegendo as características históricas e ambientais particulares de cada malha urbana, preservando a respetiva identidade e autenticidade, e ao mesmo tempo apresenta-se como uma oportunidade de regar e estimular o desenvolvimento urbano, enquadrado numa estratégia integrada de reabilitação urbana, com um conjunto de objetivos estratégicos e medidas a implementar para tornar Vendas Novas uma cidade mais atrativa, mais amiga do ambiente, dinâmica, competitiva e inclusiva.



Município de
Vendas Novas

Assinado por: NUNO MANUEL ESTEVES FARINHA
LOPES
Data: segunda-feira, 3 de setembro de 2018

1 / 10



vendas novas

era uma vez uma princesa...

Só assim poderemos alcançar uma sustentada e efetiva regeneração urbana da cidade, promovendo a convergência para as políticas nacionais, nomeadamente as de eficiência energética e de regeneração urbana.

Atendendo a estes pressupostos, a alteração da delimitação da ARU de Vendas Novas e a consequente elaboração e aprovação da ORU apresentam-se como iniciativas decisivas para a promoção da reabilitação urbana nesta cidade, estimulando e alavancando a iniciativa privada para reabilitação dos edifícios particulares e dotando os agentes públicos, em particular o Município, de recursos e oportunidades adicionais para intervir na reabilitação do espaço e dos equipamentos públicos nesta área.

A reabilitação urbana surge da necessidade de revitalizar o tecido urbanístico da cidade, de forma a dar uma nova vida e imagem à paisagem urbanística da mesma. Tendo em conta essa necessidade, da ARU constam uma série de benefícios financeiros e fiscais, alguns deles decorrentes do Estatuto dos Benefícios Fiscais, que atribui um conjunto de estímulos que visam promover as ações de reabilitação urbana.

Saliente-se que, nos termos da alínea b) do Artigo 14º do RJRU, a delimitação de uma ARU confere aos proprietários e titulares de outros direitos, ónus e encargos sobre os edifícios ou frações nela compreendido o direito de acesso aos apoios e incentivos fiscais e financeiros à reabilitação urbana, nos termos estabelecidos na legislação aplicável, sem prejuízo de outros benefícios e incentivos relativos ao património cultural.

Com o objetivo de fomentar a Reabilitação Urbana, e operacionalizar a atribuição dos benefícios financeiros e fiscais é necessário definir uma norma procedimental.

Muitos destes incentivos decorrem diretamente do Estatuto dos Benefícios Fiscais, o qual tem vindo a sofrer algumas alterações com impacto nestas matérias, inclusive na forma de operacionalização dos referidos apoios. Assim, importa clarificar o procedimento para operacionalizar a atribuição dos benefícios acima referidos.

Relativamente aos **incentivos financeiros**, estes consubstanciam-se em **reduções nas taxas urbanísticas e de ocupação da via pública**, nomeadamente:

- a) Redução de 80 % do valor das taxas relativas a urbanização, edificação, reforço de infraestruturas e utilização e aproveitamento do domínio público municipal em obras de reabilitação de edifícios.
- b) Redução durante 3 anos de 80 % do valor das taxas relativas a ocupação da via pública em estabelecimentos comerciais a funcionar em edifícios reabilitados.





vendas novas

era uma vez uma princesa...

Os apoios e incentivos descritos apenas serão concedidos a intervenções que se enquadrem, cumulativamente, nas definições de **reabilitação urbana** e **reabilitação de edifícios** constantes no RJRU, **não se aplicando a construções a edificar em lotes vazios**, mesmo que se localizem em ARU.

Os incentivos financeiros e fiscais à reabilitação do edificado serão concedidos após a boa conclusão das obras, atestada pelos serviços competentes do Município de Vendas Novas, e cessarão sempre que se verifique que a obra não se realizou de acordo com o projeto aprovado ou que foram feitas demolições não autorizadas.

Ou seja, o benefício apenas será concedido no final do processo. A emissão da Licença de Utilização deverá ficar condicionada à realização da 2ª vistoria, de modo a verificar o cumprimento dos requisitos de reabilitação urbana, ou seja, verificar se a operação se enquadra nas definições de **reabilitação urbana** e **reabilitação de edifícios** constantes do artigo 2º do RJRU (Decreto-Lei nº 307/2009, de 23 de Outubro, na redação conferida pela Lei nº 32/2012, de 14 de Agosto):

a) «**Reabilitação de edifícios**» *a forma de intervenção destinada a conferir adequadas características de desempenho e de segurança funcional, estrutural e construtiva a um ou a vários edifícios, às construções funcionalmente adjacentes incorporadas no seu logradouro, bem como às frações eventualmente integradas nesse edifício, ou a conceder-lhes novas aptidões funcionais, determinadas em função das opções de reabilitação urbana prosseguidas, com vista a permitir novos usos ou o mesmo uso com padrões de desempenho mais elevados, podendo compreender uma ou mais operações urbanísticas;*

b) «**Reabilitação urbana**» *a forma de intervenção integrada sobre o tecido urbano existente, em que o património urbanístico e imobiliário é mantido, no todo ou em parte substancial, e modernizado através da realização de obras de remodelação ou beneficiação dos sistemas de infraestruturas urbanas, dos equipamentos e dos espaços urbanos ou verdes de utilização coletiva e de obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração, conservação ou demolição dos edifícios;*

Para clarificar quais as intervenções a apoiar, apresentamos o seguinte quadro resumo, elaborado em analogia com os critérios para os benefícios a atribuir pelo IFRRU:

Uma vez que têm sido colocadas algumas questões relacionadas com o conceito de Reabilitação de Edifícios e Reabilitação Urbana, bem como relacionadas com as tipologias de obras admissíveis para apoio, vimos clarificar quais as intervenções elegíveis, de acordo com os conceitos legais existentes.





vendas novas

era uma vez uma princesa.

Tipologia de obra	Definição de acordo com o RJUE (DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redação atual)
Obras de reconstrução	as obras de construção subsequentes à demolição, total ou parcial, de uma edificação existente, das quais resulte a reconstituição da estrutura das fachadas
Obras de alteração	as obras de que resulte a modificação das características físicas de uma edificação existente, ou sua fração, designadamente a respetiva estrutura resistente, o número de fogos ou divisões interiores, ou a natureza e cor dos materiais de revestimento exterior, sem aumento da área total de construção, da área de implantação ou da altura da fachada
Obras de ampliação	as obras de que resulte o aumento da área de implantação, da área total de construção, da altura da fachada ou do volume de uma edificação existente, se indispensáveis para efeitos de refuncionalização do edificado a reabilitar
Obras de conservação	as obras destinadas a manter uma edificação nas condições existentes à data da sua construção, reconstrução, ampliação ou alteração, designadamente as obras de restauro, reparação ou limpeza
Obras de demolição	as obras de destruição, total ou parcial, de uma edificação existente, desde que antecedendo um dos tipos de obras referidas nas linhas anteriores

Relativamente aos **incentivos fiscais**, eles decorrem diretamente do Estatuto dos Benefícios Fiscais, devendo ser concedidos em conformidade com o mesmo.

Nestes casos, o requerente deverá solicitar previamente a realização de uma vistoria para determinar o estado de conservação do imóvel antes da intervenção.

1. Estes prédios urbanos ou frações autónomas devem cumprir com os seguintes requisitos, de acordo com o **artigo 45º do Estatuto dos Benefícios Fiscais**:

- a) sejam objeto de intervenções de **reabilitação de edifícios** promovidas nos termos do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei nº 307/2009 na sua atual redação, de 23 de outubro, ou do regime excecional do Decreto-Lei nº 53/2014, de 8 de abril;





vendas novas

era uma vez uma princesa ...

- b) em consequência da intervenção prevista na alínea anterior, o respetivo **estado de conservação** esteja dois níveis acima do anteriormente atribuído e tenha, no mínimo, um nível bom nos termos do disposto no Decreto-Lei nº 266-B/2012, de 31 de dezembro, e;
- c) sejam cumpridos os **requisitos de eficiência energética** e de qualidade térmica aplicáveis aos edifícios a que se refere o artigo 30.º do Decreto-Lei nº 118/2013, de 20 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei nº 194/2015, de 14 de setembro, sem prejuízo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei nº 53/2014, de 8 de abril.

2. Caso os referidos imóveis cumpram os supracitados requisitos, poderão ter acesso aos seguintes benefícios:

a) Isenção do imposto municipal sobre imóveis (**IMI**) por um período de três anos a contar do ano, inclusive, da conclusão das obras de reabilitação, podendo ser renovado, a requerimento do proprietário, por mais cinco anos no caso de imóveis afetos a arrendamento para habitação permanente ou a habitação própria e permanente;

b) Isenção do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis (**IMT**) nas aquisições de imóveis destinados a intervenções de reabilitação, desde que o adquirente inicie as respetivas obras no prazo máximo de três anos a contar da data de aquisição;

c) Isenção do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis (**IMT**) na primeira transmissão, subsequente à intervenção de reabilitação, a afetar a arrendamento para habitação permanente ou, quando localizado em área de reabilitação urbana, também a habitação própria e permanente;

d) Redução a metade das taxas devidas pela avaliação do estado de conservação a que se refere a alínea b) do nº 1.

3. Os benefícios referidos nas alíneas a), b) e c) do número anterior não prejudicam a liquidação e cobrança dos respetivos impostos, nos termos gerais.

4. O reconhecimento da intervenção de reabilitação para efeito de aplicação do disposto no artigo 45º deve ser requerido conjuntamente com a comunicação prévia ou com o pedido de licença da operação urbanística, cabendo à Câmara Municipal comunicar esse reconhecimento ao serviço de finanças da área da situação do edifício ou fração, no prazo máximo de 20 dias a contar da data da determinação do estado de conservação resultante das obras ou da emissão da respetiva certificação energética, se esta for posterior.





vendas novas

era uma vez uma princesa...

5. A anulação das liquidações de imposto municipal sobre imóveis e de imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis e as correspondentes restituições são efetuadas pelo serviço de finanças no prazo máximo de 15 dias a contar da comunicação prevista na parte final do número anterior.

6. A prorrogação da isenção prevista na alínea a) do nº 2 está dependente de deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos do nº 2 do artigo 16.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, sendo o respetivo reconhecimento efetuado pela Câmara Municipal nos termos do nº 4 do artigo 45º do EBF.

7. O regime previsto no presente artigo não é cumulativo com outros benefícios fiscais de idêntica natureza, não prejudicando, porém, a opção por outro mais favorável.

De acordo com o artigo 71º do EBF (Incentivos à reabilitação urbana):

1 - Ficam isentos do IRC os rendimentos de qualquer natureza obtidos por fundos de investimento imobiliário que operem de acordo com a legislação nacional desde que constituídos entre 1 de janeiro de 2008 e 31 de dezembro de 2013 e pelo menos 75 % dos seus ativos sejam bens imóveis sujeitos a ações de reabilitação realizadas nas áreas de reabilitação urbana.

2 - Os rendimentos respeitantes a unidades de participação nos fundos de investimento referidos no número anterior, pagos ou colocados à disposição dos respetivos titulares, quer seja por distribuição ou mediante operação de resgate, são sujeitos a retenção na fonte de IRS ou de IRC, à taxa de 10%, exceto quando os titulares dos rendimentos sejam entidades isentas quanto aos rendimentos de capitais ou entidades não residentes sem estabelecimento estável em território português ao qual os rendimentos sejam imputáveis, excluindo:

- a) As entidades que sejam residentes em país, território ou região sujeito a um regime fiscal claramente mais favorável, constante de lista aprovada por portaria do Ministro das Finanças;
- b) As entidades não residentes detidas, direta ou indiretamente, em mais de 25% por entidades residentes.





vendas novas

era uma vez uma princesa ...

3 - O saldo positivo entre as mais-valias e as menos-valias resultantes da alienação de unidades de participação nos fundos de investimento referidos no n.º 1 é tributado à taxa de 10% quando os titulares sejam entidades não residentes a que não seja aplicável a isenção prevista no artigo 27º do Estatuto dos Benefícios Fiscais ou sujeitos passivos de IRS residentes em território português que obtenham os rendimentos fora do âmbito de uma atividade comercial, industrial ou agrícola e não optem pelo respetivo englobamento.

4 - São dedutíveis à coleta, em sede de IRS, até ao limite de 500€, 30% dos encargos suportados pelo proprietário relacionados com a reabilitação de:

a) Imóveis, localizados em "áreas de reabilitação urbana" e recuperados nos termos das respetivas estratégias de reabilitação; ou

b) **Imóveis arrendados** passíveis de atualização faseada das rendas nos termos dos artigos 27.º e seguintes do Novo Regime de Arrendamento Urbano (NRAU), aprovado pela Lei nº 6/2006, de 27 de Fevereiro, que sejam objeto de ações de reabilitação.

5 - As **mais-valias** auferidas por sujeitos passivos de IRS residentes em território português decorrentes da primeira alienação, subsequente à intervenção, de imóvel localizado em área de reabilitação urbana, são tributadas à taxa autónoma de 5%, sem prejuízo da opção pelo englobamento.

6 - É aplicável ao Fundo Nacional de Reabilitação do Edificado o regime tributário previsto no artigo 8.º do Regime Jurídico dos Fundos e Sociedades de Investimento Imobiliário para Arrendamento Habitacional, aprovado pelo artigo 102.º da Lei nº 64-A/2008, de 31 de dezembro, com as necessárias adaptações.

7 - Os **rendimentos prediais** auferidos por sujeitos passivos de IRS residentes em território português são tributadas à taxa de 5%, sem prejuízo da opção pelo englobamento, quando sejam inteiramente decorrentes do arrendamento de:

a) Imóveis situados em "área de reabilitação urbana", recuperados nos termos das respetivas estratégias de reabilitação;

b) Imóveis arrendados passíveis de atualização faseada das rendas nos termos dos artigos 27.º e seguintes do NRAU, que sejam objeto de ações de reabilitação.

18 - Os encargos a que se refere o n.º 4 devem ser devidamente comprovados e dependem de certificação prévia por parte da Câmara Municipal

19 - As entidades mencionadas no número anterior devem remeter à administração tributária as certificações referidas no número anterior.





vendas novas

era uma vez uma princesa...

Av. da República, 7080-099 Vendas Novas - Portugal | telef: (+351) 265 807 700 | fax: (+351) 265 892 152 | email: geral@cm-vendasnovas.pt | site: www.cm-vendasnovas.pt | nif: 501 177 256

21 - Os incentivos fiscais consagrados nos nº 1, 2 e 3 são aplicáveis aos imóveis objeto de ações de reabilitação iniciadas após 1 de janeiro de 2008 e que se encontrem concluídas até 31 de dezembro

23 - Para efeitos do presente artigo, considera-se:

a) **Ações de reabilitação** as intervenções de **reabilitação de edifícios**, tal como definidas no Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, estabelecido pelo Decreto-Lei nº 307/2009, de 23 de outubro, em imóveis que cumpram uma das seguintes condições:

i) Da intervenção resultar um estado de conservação de, pelo menos, dois níveis acima do verificado antes do seu início;

ii) Um nível de conservação mínimo 'bom' em resultado de obras realizadas nos dois anos anteriores à data do requerimento para a correspondente avaliação, desde que o custo das obras, incluindo imposto sobre valor acrescentado, corresponda, pelo menos, a 25 % do valor patrimonial tributário do imóvel e este se destine a arrendamento para habitação permanente;

b) **Área de reabilitação urbana** a área territorialmente delimitada nos termos do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, estabelecido pelo Decreto-Lei nº 307/2009, de 23 de outubro;

c) **'Estado de conservação'** o estado do edifício ou da habitação determinado nos termos do disposto no Decreto-Lei nº 266-B/2012, de 31 de dezembro.

24 - A comprovação do início e da conclusão das ações de reabilitação é da competência da Câmara Municipal, incumbindo-lhe certificar o estado dos imóveis, antes e após as obras compreendidas na ação de reabilitação.

A redução da taxa do IVA para 6% é aplicável nas seguintes situações:

- **Empreitadas de reabilitação urbana** realizadas em imóveis ou em espaços públicos localizados em **Área de Reabilitação Urbana**, ou no âmbito de operações de requalificação e reabilitação de reconhecido interesse público nacional.

Como requerer iva à taxa reduzida?

1. Verificar se o seu imóvel se localiza na Área de Reabilitação Urbana.

Consulte os serviços técnicos do Município e requerer planta de localização do imóvel.

2. Requerer ao Município, antes de iniciar a obra, preenchendo o requerimento "Declaração de Localização", solicitando a emissão de declaração/certidão atestando que o imóvel se localiza em Área de Reabilitação Urbana, para efeitos de IVA à taxa reduzida.





vendas novas

era uma vez uma princesa. .

3. Não é exigível subida de níveis, o único critério é o imóvel estar localizado na Área de Reabilitação Urbana.
4. O Município emite Declaração, e o requerente deverá entregar cópia ao empreiteiro no início da obra e ao Serviço de Finanças.

Em suma, e de forma a permitir candidatar-se a todos os **incentivos Financeiros e Benefícios Fiscais** propõe-se o seguinte procedimento:

1. Solicitar à Câmara Municipal vistoria prévia, para determinar o estado de conservação nos termos do Decreto-Lei nº 266-B/2012, de 31 de dezembro, e em simultâneo parecer de localização a atestar que o imóvel se localiza em Área de Reabilitação Urbana (para efeitos de IVA à taxa reduzida), e a atribuição dos benefícios financeiros no âmbito da ARU; mediante preenchimento de **Formulário** próprio.
2. Entregar processo de comunicação prévia, ou licenciamento na Câmara Municipal nos termos do Decreto-Lei 555/99, de 16 de Dezembro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n 136/2014, de 9 de Setembro; ou caso se trate de intervenção isenta de controlo prévio, comunicar à Câmara Municipal o início dos trabalhos, com pelo menos 5 dias de antecedência;
3. Proceder às obras de construção, reconstrução, alteração, ampliação, demolição e conservação de edifícios, conforme aplicável.
4. Três opções para a certificação energética:
 - a) Classificação energética igual ou superior a A ou;
 - b) Quando, na sequência dessa reabilitação, lhe seja atribuída classe energética superior à anteriormente certificada, em pelo menos dois níveis (obriga a duas certificações energéticas – antes e depois da obra);
 - c) Exceção dos casos em que tais prédios se encontrem dispensados de um ou mais requisitos de eficiência energética pelo Regime Excepcional da Reabilitação Urbana.
5. Solicitar à Câmara Municipal **vistoria final**, para determinar o estado de conservação nos termos do Decreto-Lei nº 266-B/2012, de 31 de dezembro, e **certidão de cumprimento dos requisitos** para efeitos de atribuição dos benefícios financeiros e fiscais da ARU;
6. Solicitar emissão de Licença de Utilização, quando aplicável.
7. As isenções de IMI e IMT ficam dependentes de reconhecimento pela câmara municipal da área da situação do prédio, após a conclusão das obras e a emissão da certificação urbanística e da certificação energética.





vendas novas

era uma vez uma princesa...

8. A câmara municipal deve comunicar, no prazo de 20 dias, ao serviço de finanças da área da situação dos prédios o reconhecimento de reabilitação, competindo àquele promover, no prazo de 15 dias, a anulação das liquidações de IMI e IMT e subsequentes restituições.
9. Notificar o requerente.

Os níveis de conservação refletem o estado de conservação de um prédio urbano ou de uma fração autónoma e a existência, nesse prédio ou nessa fração, de infraestruturas básicas, de acordo com o Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de Dezembro.

Os níveis de conservação constam do seguinte quadro:

Nível	Estado de conservação
5	Excelente
4	Bom
3	Médio
2	Mau
1	Péssimo

Município de Vendas Novas,

(Assinatura)





**O Concelho de Vendas Novas
Merece sempre mais e melhor!**



Exmo. Senhor:
Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas
(Luís Carlos Piteira Dias)

Assunto: Requerimento/pedido feito ao senhor Presidente da Câmara de Vendas Novas, Luís Dias, **para incluir na ordem do dia** da próxima reunião da Câmara Municipal de Vendas Novas a realizar, no dia 5 de setembro de 2018, o seguinte **assunto:** A Câmara Municipal (o Município) de Vendas Novas **não pretende a transferência das competências no ano de 2019**, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 4º da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto.

A Lei das Finanças Locais (Lei nº 73/2013, de 3 de setembro) alterada pela Lei nº 51/2018, de 16 de agosto, e a Lei da transferência de competências para as autarquias, Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, aprovadas no final da sessão legislativa em julho de 2018, confirmam a consagração do subfinanciamento do Poder Local e a transferência de encargos em áreas e domínios vários, colocando novos e sérios problemas à gestão das autarquias e, sobretudo, à resposta a dar aos problemas das populações.

Deve-se ter em devida consideração, aliás, o conjunto de riscos associados à legislação agora em vigor que, no acto de promulgação, o senhor Presidente da República Marcelo Rebelo de Sousa, referenciou e realçou que *“pela própria generalidade e abstração que evidenciam”*, as Leis em causa *“deixam em aberto outras questões, para que importa chamar a atenção: a sustentabilidade financeira concreta da transferência para as autarquias locais de atribuições até este momento da Administração Central; o inerente risco de essa transferência poder ser lida como mero alijar de responsabilidades do Estado; a preocupação com o não agravamento das desigualdades entre autarquias locais; a exequibilidade do aprovado sem riscos de indefinição, com incidência imediata no rigor das finanças públicas; o não afastamento excessivo e irreversível do Estado de áreas específicas em que seja essencial o seu papel, sobretudo olhando à escala exigida para o sucesso de intervenções públicas.”*

Por si só, o reconhecimento público destes riscos pelo senhor Presidente da República **é prova bastante das insuficiências e erradas opções** adoptadas nas referidas Leis.

Acresce que, praticamente, em todos os domínios, apenas são transferidas para as autarquias **competências de mera execução**, o que **coloca as autarquias** numa **situação/posição** semelhante à de **extensões** dos órgãos do Poder Central e **multiplica** as situações de tutela à revelia da Constituição, **contribuindo para corroer e reduzir** ainda mais a **autonomia do Poder Local**.

A Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, considera transferidas todas as competências, prevendo que **os termos concretos da transferência** em cada sector (educação, saúde, cultura, freguesias e outras) **resultará** de Decreto-Lei **a aprovar** pelo Conselho de Ministros – ou seja, um verdadeiro “cheque em branco” entregue ao Governo para legislar em matéria da competência originária da Assembleia da República.

Seria incompreensível, insensato e **um gravíssimo erro** que a **Câmara e Assembleia Municipal** de Vendas Novas **tomassem** a deliberação de **aceitação** da transferência das novas competências, a partir de janeiro de 2019, **sem se conhecerem** concretamente e em detalhe **os conteúdos** dos **Decretos-Lei setoriais** de cada uma das áreas contempladas no complexo processo de transferência em apreço.

Por isso, e enquanto **não foram publicados os Decretos-Lei setoriais** de cada uma das áreas das novas competências, **os órgãos**, Câmara e Assembleia Municipal, do Concelho de Vendas Novas **estão impedidos de realizar** previamente **um estudo concreto e exaustivo** que permita identificar os principais constrangimentos que o processo de transferência das novas competências irá produzir, em especial os compromissos futuros ao nível dos recursos financeiros e patrimoniais, bem como das alterações que terão inevitavelmente de ser feitas e implementadas à estrutura e orgânica dos seus serviços municipais,

Porém, a citada Lei estabelece que essa transferência se possa fazer de forma gradual e **confere** às **autarquias** a faculdade de optarem por adiar o exercício das novas competências por deliberação das suas assembleias, **comunicando** a sua opção à **Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL)** nos seguintes termos:

- **Até 15 de Setembro de 2018**, as autarquias que **não pretendam a transferência das competências no ano de 2019**;
- **Até 30 de Junho de 2019**, as autarquias que **não pretendam a transferência das competências no ano de 2020**.

A partir de 1 de janeiro de 2021 a Lei em causa considera transferidas todas as competências.

Apreciação geral feita sobre o actual e complexo processo, com as informações e dados disponíveis, **determina e conduz** a que **Câmara Municipal** de Vendas Novas **não deverá** responsabilmente **assumir**, a partir de 1 de janeiro de 2019, **as novas competências**, porque é o **órgão executivo colegial** representativo do Município de Vendas Novas que **tem por dever legal de fazer tudo**, em conformidade com a Constituição da República Portuguesa, **para defender, promover e garantir** o seu **desenvolvimento** socioeconómico, os reais **direitos** e os **superiores interesses** das respectivas **populações** e suas instituições.

Com fundamento no acima exposto, **requeremos**, nos termos do n.º 1, art.º n.º53.º, Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, **ao senhor Presidente** da Câmara, Luís Dias, **para incluir na ordem do dia** da próxima reunião da Câmara Municipal de Vendas Novas a realizar, no dia 5 de setembro de 2018, o seguinte **assunto**:

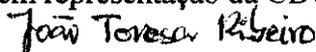
A Câmara Municipal (o Município) de Vendas Novas **não pretende a transferência das competências no ano de 2019**, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 4º da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto.

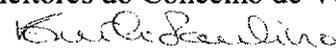
Agradecemos desde já a resposta positiva que **V.Ex.ª** irá **prestar** a este nosso **requerimento/pedido**.

Apresentamos respeitosamente a **V.Ex.ª** os nossos cordiais cumprimentos.

Vendas Novas, 28 de agosto de 2018

O Vereador e a Vereadora da Câmara Municipal de Vendas Novas,
Eleitos em representação da CDU e dos eleitores do Concelho de Vendas Novas.


João Teresa Ribeiro


Maria Emília Vicente Paulino